



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ENGENHARIA COMÉRCIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO LTDA-ME.

CONTRATO N.º 14/2012

PROCESSO N.º 472/2011

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber: Presidente: **MARCUS VINICIUS GOMES DE ROSIS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. N.º 8.301.989-3, residente e domiciliado em Santos, na Av. Washington Luiz, n.º 450, apto. 91; 1.º Secretário: **HUGO JOSÉ DUPPRE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. N.º 22.391.457, residente e domiciliado em Santos na Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, n.º 88 apto. 171, Ponta da Praia; 2.º Secretário: **MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. N.º 1.077.881-SSP/SP, residente em Santos na Rua Mato Grosso, n.º 438 apto. 43, Boqueirão, CEP 11.055-011.

CONTRATADA: Empresa ENGENHARIA COMÉRCIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO LTDA- ME, com sede no Município de Santos-SP, à Rua Dona Luíza Macuco, 203, Vila Mathias, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.982.524/0001-98, neste ato legalmente representada pelo engenheiro mecânico **EDGARD LOPES HERNANDES**, brasileiro, portador da CREASP n.º 0.601.847.709, e CPF n.º 066.180.488-77.

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta prorrogação de contrato se dá com fundamento no despacho da Mesa Diretora, às fls. 414, deste processo.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO – O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de mais 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO, com término de sua vigência em 01 de maio de 2016.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO CONTRATO – Dá-se ao presente contrato o valor anual de **R\$ 162.425,30** (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco centavos e trinta centavos).



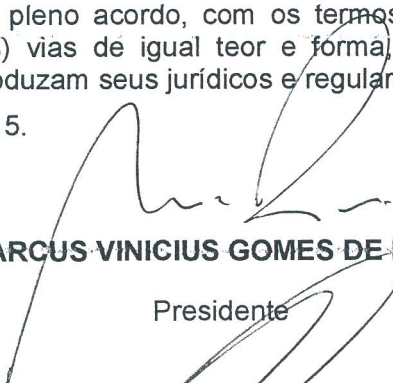
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CLÁUSULA 4ª - DISPOSIÇÕES FINAIS -

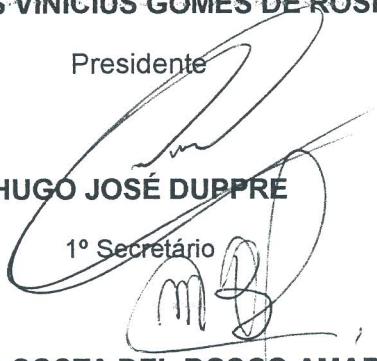
Ficam mantidos todos os termos e condições do contrato de fls. 378/382, fazendo parte integrante e complementar deste, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo, com os termos do presente instrumento de aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscrevem diante de duas testemunhas, para que produzam seus jurídicos e regulares efeitos legais.

Santos, 02 de maio de 2015.


MARCUS VINICIUS GOMES DE ROSIS

Presidente


HUGO JOSÉ DUPPRE

1º Secretário


MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL

2º Secretário


EDGARD LOPES HERNANDES

Engenharia Comércio Manutenção e Instalação
de Equipamentos de Ar Condicionado-Me
Responsável Técnico

TESTEMUNHAS:



RG 11.870.486-7



RG 17228011-4